



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/MESP/SE/DPPIE

Brasília, 07 de junho de 2026.

Assunto: **Vedações em período eleitoral.**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Senhoria que em virtude do período de defeso eleitoral, a se iniciar em 04/07/2026, ficam proibidas pela legislação eleitoral a utilização de marcas, símbolos, imagens ou qualquer outra publicidade associada ao Governo Federal ou a este Ministério do Esporte.

Importante detalhar a posição do Tribunal Superior Eleitoral sobre o assunto. Nesse sentido:

“[...] Conduta vedada. Art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997. Publicidade institucional em período defeso. [...] 2. No período vedado, é proibida a veiculação de publicidade institucional, independentemente do conteúdo eleitoreiro ou de seu teor informativo, educativo ou de orientação social, ressalvadas as exceções previstas em lei. Precedentes. 3. A conduta vedada prevista pelo art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997 fica configurada não obstante o momento em que autorizada a divulgação da publicidade institucional, desde que esta tenha permanecido nos 3 meses anteriores ao pleito [...]”.

Com a finalidade de auxiliar na elaboração do Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte durante o período de defeso eleitoral, informa-se que a Assessoria de Comunicação do Ministério do Esporte disponibilizou o **Manual da Logomarca Provisória para o Período de Defeso Eleitoral**, bem como a logomarca oficial a ser utilizada nesse período, no seguinte endereço eletrônico:

- <https://www.gov.br/esporte/pt-br/defeso-eleitoral/selos-e-manuais>
- <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas-1/acoes-e-programas?activeTab=71c60e4d-30ad-4c15-8901-b90853683f34>

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação por meio do endereço eletrônico ascom.pdlie@mesp.gov.br.

Dessa forma, solicito a colaboração de Vossa Senhoria, em sendo constatada a existência de marcas, símbolos, imagens associadas ou qualquer outra publicidade associada ao Governo Federal ou a este Ministério em materiais ou equipamentos públicos, no sentido de que sejam devidamente cobertas ou ocultadas no período de defeso eleitoral (três meses que antecedem as eleições até o final do período eleitoral).

Atenciosamente,

FREDERICO COSTA E SILVA

Diretor de Programas e Políticas de Incentivos ao Esporte - DPPIE



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Costa e Silva**, **Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 07/07/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18966091** e o código CRC **FC371F06**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - 71000.054170/2026-08 -
www.mds.gov.br SEI nº 18966091